

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.839.426-4

DATA: 08/03/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 347/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARCÍLIO DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ITAMBARACÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Informática Básica e de Sociologia.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.839.426-4

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

A Resolução Secretarial n.º 260/2026, de 26/01/2026, adequou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional para Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, Normal e Profissional, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 017/2026 - DEP/Deduc/Seed, de 21/01/2026, alterando o regime de funcionamento e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.839.426-4

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR– ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**

**ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO 1**

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO - PR						MUNICÍPIO: 1110 – ITAMBARACÁ - PR						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00182 – COLÉGIO ESTADUAL "MARCÍLIO DIAS" - CE EFMN												
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DIAS, Nº 140 - CENTRO - CEP: 86.375-000												
TELEFONE: 43 - 3543-1371												
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná												
CURSO: Técnico em Agronegócio Integrado ao Ensino Médio				TURNO: NOTURNO		CÓDIGO: 2332			C.H. Total: 3.234 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		Aula Semanal	Hora Anual	
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0	0	0	0
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67	2	67	67
			LÍNGUA INGLESA	1P	1NP	67	1P	1NP	67	0	0	0
			LÍNGUA PORTUGUESA	2P	1NP	100	2P	1NP	100	3P	1NP	133
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	1P	1NP	67	0	0	0	0	0	0
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0	0	0	0
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0	0	0	0
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0	0	0	0
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	3P	1NP	133	133	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67	0	0	67
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0	0	0	0
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0	0	0	0
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400	400
	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	67	1	33	1	33	1	33	33
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	33	1	33	1	33	1	33	33
	SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				3	100	2	66	2	66	66	66
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL -FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				27	900	20	666	14	466	466	466
	CÓDIGO 2332	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
Cadeias produtivas		2	0	67	2	0	66	2	0	67		
ITINERÁRIO FORMATIVO - IF  TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Liderança organizacional e gestão de pessoas		2	0	66	2	0	67	0	0	0	
	Tecnologias emergentes		2	0	67	0	0	0	0	0	0	
	Empreendedorismo		0	0	0	2	0	67	3	0	100	
	Legislação agrária e ambiental		0	0	0	0	0	0	2	0	67	
	Logística		0	0	0	0	0	0	2	0	67	
	Práticas sustentáveis		0	0	0	0	0	0	2	0	67	
	Administração e economia rural		0	0	0	2	0	67	3	0	100	
	Cooperativismo		0	0	0	2	0	67	0	0	0	
	Marketing e mercado agrícola		0	0	0	0	0	0	2	0	67	
Projetos integradores		0	0	0	2	0	67	2	0	66		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	401	18	601	601		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA S RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				9	300	14	467	20	667	667		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS RELÓGIO ANUAL2				33	1.100	32	1.067	32	1.067	1.067		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais. Para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais. Para a 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas de 50 minutos, totalizando

32 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED, na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.839.426-4

A referida Matriz deve observar o disposto na Deliberação **CEE/PR n.º 04/2025**:

**Art. 2º** A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto os docentes dos componentes curriculares de Filosofia que é licenciado em História e Geografia, de Informática Básica que é licenciado em Letras e o de Sociologia que é licenciado em História.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade têm vigência até 22/07/2026 e 04/07/2026, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
CE Marcílio Dias – EFM ETI N P	Itambaracá/ Cornélio Procópio	N.º 2676/2017 de 26/07/2017  Prazo: 22/11/2017 a 22/11/2027	N.º 7701/2022 de 28/11/2022  Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.839.426-4

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, de Informática Básica, e de Sociologia;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP